



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1413 - 10 de Maio de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

#### LEI Nº 2.606 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DÀ NOME A RUA LUCAS CORRÊA RANGEL DA SILVA, SITO LOCALIZADO NO BAIRRO MARAPORÃ EM CACHOEIRAS DE MACACU.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,

Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica denominada **RUA LUCAS CORRÊA RANGEL DA SILVA**, o logradouro com início na rodovia RJ-122 (Coordenadas UTM E 726.750m e N 7.502.976m, Zona 23 e Datum SIRGAS 2000) que cruza Rua Estelita e termina na Rua José vitoriano dos Santos (Coordenadas UTM E 726.769m e N 7.502.807m, Zona 23 e Datum SIRGAS 2000), situado na localidade de Maraporã, Cachoeiras de Macacu-RJ.

**Art.2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.3º** – Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Autoria: Autoria: Edgar Rosa Da Silva –Vereador – PMB.

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](#)  
[/minsaude](#)  
[/MinSaudeBR](#)  
[/minsaude](#)

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Saiba mais em [saude.gov.br/tuberculose](http://saude.gov.br/tuberculose)

## TUBERCULOSE

TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.

PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu  
MAIS PERTO DE VOCÊ



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

LEI Nº 2.613 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

**DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPALIZADA CASTÁLIA, CACHOEIRAS DE MACACU-RJ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada Quadra Gilcimar Gonçalves, Quadra da Escola Municipalizada Castália, situada no Bairro Castália, Cachoeiras de Macacu-RJ.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Autoria: Valdinei Pires de Siqueira = Vereador - PP.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **21 de Maio de 2024, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, conforme Ofício nº 042/GAB/2024, de 19 de Abril de 2024, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do **1º Quadrimestre do Exercício de 2024**, em atendimento ao previsto no Artigo 36, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Cachoeiras de Macacu, 19 de Abril de 2024.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestor do FMS

**CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

LEI Nº 2.614 DE 02 DE MAIO DE 2024.

**DECLARA DE RELEVANTE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU O MONTANHISMO, A CONSERVAÇÃO, A SINALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO DAS TRILHAS E VIAS DE ESCALADAS DAS MONTANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica declarado como de relevante interesse para o Município de Cachoeiras de Macacu o montanhismo, a conservação, a sinalização e a proteção das trilhas e vias de escaladas das montanhas localizadas em seu território.

**Art.2º**- Para efeitos desta Lei, considera-se montanhismo a prática esportiva e de lazer que se caracteriza pela ascensão de montanhas e elevações rochosas, por meio de caminhadas ou escaladas, com diferentes graus de dificuldade e tempo de duração, abrangendo as seguintes atividades e práticas derivadas:

I - Caminhadas de curto e longo curso em ambientes naturais, incluindo trilhas de diversas durações e dificuldades incluindo trilhas interpretativas e de acesso a pessoa com deficiência, travessias e outras excursões com pernoites;

II - Escalada em rocha (esportiva, tradicional e bouldering);

III- Alta montanha;

IV - Escalada em muros artificiais.

**Parágrafo único** - Consideram-se como ambientes naturais as montanhas, morros, paredes rochosas, rios, cachoeiras e demais ambientes propícios para prática de atividades de montanhismo.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e executar programa de apoio à conservação dos recursos e dos ecossistemas de montanha, bem como adoção de medidas, tecnologias e boas práticas que promovam a acessibilidade, sinalização e conservação das trilhas, acessos, e vias de escalada, com redução dos impactos ambientais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**Art.4º** - O Montanhismo, por sua relevância, deverá constar na programação esportiva, turística e cultural do Município de Cachoeiras de Macacu.

**Art.5º**- São objetivos desta lei:

**I** – Garantir à conservação da biodiversidade dos ecossistemas de montanha, juntamente com suas trilhas e vias de escaladas;

**II** - Promover e apoiar o manejo da visitação em áreas de montanhismo de forma a equilibrar o direito de acesso com a responsabilidade socioambiental e com especial atenção para a otimização dos benefícios da visitação e a mitigação de impactos;

**III** - Promover o desenvolvimento, incentivar e divulgar a prática do montanhismo em todas as suas modalidades e pluralidades de estilo e prática no Município de Cachoeiras de Macacu, segundo os Princípios e Valores do Montanhismo Brasileiro expresso pela Confederação Brasileira de Montanhismo e Escalada - CBME;

**IV** - Integrar a realização de atividades de cunho esportivo e cultural com as características dos ecossistemas de montanha;

**V** - Incentivar a sustentabilidade econômica, social e ambiental das diferentes atividades nas áreas de montanhas;

**VI** - Promover a elaboração de planos e políticas municipais para a conservação e o uso sustentável dos ecossistemas de montanha; e,

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Autoria: **Edgar Rosa da Silva**- Vereador - PMB.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

LEI Nº 2.615 DE 07 DE MAIO DE 2024.

**DÁ DENOMINAÇÃO A RUA NO BAIRRO PARQUE SANTA LUIZA, CACHOEIRAS DE MACACU-RJ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,**

Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **Rua Manoel Antônio da Silva**, com início na ponte sobre o Rio Ganguri na Rua Manoel Delfim Sarmento (Coordenadas UTM E 740.976m e N 7.513.518m, Zona 23 e Datum SIRGAS 2000) e término na confluência com Rodovia RJ-116 (Coordenadas UTM E 740.995m e N 7.512.675m, Zona 23 e Datum SIRGAS 2000), situada no Bairro Parque Santa Luiza, Núcleo Urbano Sede, Cachoeiras de Macacu-RJ.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Autoria: **José Lucas Stutz Delgado Pinto - Vereador - PP**



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0129/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,**

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**1-EXONERAR**, o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão com seu respectivo símbolo da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Maio de 2024.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Especial I <b>MAICO DOS SANTOS</b>	DAS IV

**2-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2024.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE ABRIL DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

LEI Nº 2.616 DE 07 DE MAIO DE 2024.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CATADORA E DO CATADOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,**

Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica instituído o Dia Municipal da Catadora e do Catador de Resíduos Recicláveis, a ser celebrado anualmente no dia 07 de junho.

**Art.2º** - A instituição do Dia Municipal da Catadora e do Catador de Resíduos Recicláveis visa reconhecer a importância desses trabalhadores enquanto agente ambientais, já que com o seu trabalho realizam serviço considerado de utilidade pública através da coleta seletiva e da destinação final, para reciclagem dos produtos descartados na cidade.

**Art.3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Autoria: Alexandre Ferreira da Fonseca - Vereador – Republicanos.

**O COMBATE À MALÁRIA**  
**ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.**

**UNIDOS PARA PREVENIR**

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borrifar a sua casa

**UNIDOS PARA TRATAR**

Fique atento aos sintomas:

- Febre
- Dores de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

DISQUE SAÚDE 136

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.  
**Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.**

Saiba mais em [gov.br/malaria](http://gov.br/malaria)

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
e-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

DECRETO Nº 5.042 DE 08 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRAS DE MACACU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.611 de 24 de Abril de 2024.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art.1º-** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Cachoeiras de Macacu, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

**Art.2º-** Compete ao COMSEA Municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
e-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

**§1º-** O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
e-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**§2º-** Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art.3º-** O COMSEA Municipal será composto por 18 (dezoito) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais

**§1º-** A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes dos seguintes Órgãos Governamentais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura.

**§2º-** Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, na falta destas, em Fórum ou reunião específica para esta finalidade, com ampla participação, sendo ao total 6 representações da sociedade civil, com seus respectivos titulares e suplentes.

**§3º-** Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins e da Secretaria Municipal de Educação, bem como de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
e-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

**Art.4º-** Os representantes da sociedade civil e dos órgãos Governamentais titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito.

**Parágrafo Único-** Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art.5º-** O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

**§1º-** Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§2º-** A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

**Art.6º-** O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- Plenário;
- Secretaria Geral;
- Secretaria Executiva;
- Comissões Temáticas.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
e-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

#### SEÇÃO I

##### DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA GERAL

**Art.7º-** O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

**Parágrafo Único-** No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

**Art.8º-** Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
- II - representar externamente o COMSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

**Art.9º-** Compete à Secretaria Geral assessorar o COMSEA Municipal.

**Parágrafo Único-** O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

**Art.10-** Ao Secretário Geral incumbe:



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
e-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### SEÇÃO II

##### DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art.11-** Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
e-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**Parágrafo Único-** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

**Art.12-** Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

**Art.13-** Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

**Art.14-** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
e-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

#### CAPÍTULO III

##### DO FUNCIONAMENTO

**Art.15-** Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art.16-** O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art.17-** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art.18-** O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art.19-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

DECRETO Nº 2.043 DE 08 DE MAIO DE 2024.

**“CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.611 de 24 de Abril de 2024.

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;



MUNICÍPIO DE CACHEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

**Art.2º-** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.



MUNICÍPIO DE CACHEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

§1º- O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art.3º-** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CACHEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**Art.4º-** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto nº5.042 de 24 de abril de 2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

**Art.5º-** A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art.6º-** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art.7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MURANDA

Prefeito Municipal



**NÃO SE CALE**  
Violência contra criança  
é covardia! é crime!

**DISQUE 100**

Ligação gratuita e anônima

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras**  
de Macacu  
MAIS PERTO DE VOCÊ



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.933 de 04 de janeiro de 2024

Reabre, no Orçamento-Programa de 2024 Crédito adicional ESPECIAL, aberto no último quadrimestre do exercício anterior

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e autorização contida no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.585, de 18 de outubro de 2023, c/c Lei Municipal nº 2.594 de 05 de dezembro de 2023 e no § 2º do art. 167 da CF.

**Art. 1º** - Fica reaberto, no corrente exercício, Crédito Adicional ESPECIAL aberto no último quadrimestre do exercício anterior pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.585, de 18 de outubro de 2023, no valor total de R\$ 510.385,44 (QUINHENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), de seus saldos remanescentes, para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

50 - FUNDOS  
50.008 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
13.392.0024.2.105	3.3.60.41.00.00.00	2.715.0000	241,32
13.392.0024.2.105	3.3.90.36.00.00.00	2.715.0000	145.000,00
13.392.0024.2.105	3.3.90.39.00.00.00	2.715.0000	218.000,00
13.392.0024.2.105	3.3.60.41.00.00.00	2.716.0000	144,12
13.392.0024.2.105	3.3.90.36.00.00.00	2.716.0000	59.000,00
13.392.0024.2.105	3.3.90.39.00.00.00	2.716.0000	88.000,00
TOTAL			510.385,44

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I e II.

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2024

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA FINS DE CORREÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 5.047 de 10 de Maio de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.595,84 ( Dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos ) para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO

50.008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

696-13.392.0024.2.105.3.3.90.36.00.00.00.2.716.0000

17.595,84

Total de Suplementação:

17.595,84

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO

50.008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

697-13.392.0024.2.105.3.3.90.39.00.00.00.2.716.0000

17.595,84

Total da Anulação:

R\$ 17.595,84

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Maio de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

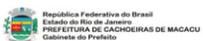
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 4.933  
CÁLCULO DE SUPERÁVIT DAS FONTES DE RECURSOS EM 31/12/2023

FUNTE DE RECURSOS	C/C E DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL 31/12/2023	RESTOS NÃO PROCESSADOS		RESTOS PROCESSADOS		RESTITUÍVEIS	SUPERÁVIT JÁ DECRETADO	DÉFICIT	SUPERÁVIT
			2023	2023	2023	2023				
2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - 38.327-4/88 - Lei Paulo Gustavo - Autodetecção - FR 715 Art. 5º - Demais Setores de Cultura		375.788,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.788,18
<b>Subtotal 2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Autodetecção</b>		<b>375.788,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375.788,18</b>



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

ANEXO II - DECRETO Nº 4.933  
CÁLCULO DE SUPERÁVIT DAS FONTES DE RECURSOS EM 31/12/2023

FUNTE DE RECURSOS	C/C E DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL 31/12/2023	RESTOS NÃO PROCESSADOS		RESTOS PROCESSADOS		RESTITUÍVEIS	SUPERÁVIT JÁ DECRETADO	DÉFICIT	SUPERÁVIT
			2023	2023	2023	2023				
2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - 38.328-2/88 - Lei Paulo Gustavo - Demais Set. Cult. - FR 716 Art. 5º - Demais Setores de Cultura		152.227,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.227,08
<b>Subtotal 2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Demais Setores de Cultura</b>		<b>152.227,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>152.227,08</b>

**DENGUE**  
**MATA**  
MUDE SUA ATITUDE.

**ATENÇÃO!**  
ONDE TEM ÁGUA PARADA,  
PODE TER DENGUE.

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras**  
de Macacu  
MAIS PERTO DE VOCÊ

## ATA DA REUNIÃO DO COMTUR DIA 10/04/2024

As 14:18H Com a presença do Presidente Carlos Anselme deu as início a reunião, agradecendo a presença de todos e solicitando ao secretário Miguel Vianna para ler a ATA da reunião anterior, sendo aprovada.

## Presentes a reunião:

Carlos Anselme, Miguel Vianna, Marta Magalhães, Marcio Pereira, Antonio Gatto, Sandra Seara, Ivonete Oliveira, Adrielly Souza, Roziney Costa, Priscila Araujo, Almir Dias, Maria de Lourdes Lopes, Rosane Oliveira, Gabriel Paulino, Marcelo Pinto, Marcos Vinicius(Riolta), Junior (Riolta), Jussara Dias.

## Pautas do Dia:

Leitura da Pauta da reunião anterior  
Leitura da Pauta do dia  
Prestação de Contas da Fundação Macatur Março  
Revisão do Decreto 3301/2015  
Prestação de Informações da empresa Rio Ita

O Presidente Carlos Anselme, informa da presença do Vice Presidente da Fundação Macatur, Sr. Marcelo Pinto. O Sr Marcelo Pinto se apresenta e informa que será o suplente da Sra Marta que representa a Fundação e que será encaminhado ofício oficializando o ato e solicita que o inclua no grupo do WhatsApp do Comtur.

O presidente Carlos Anselme apresenta o Sr. Luiz auxiliar de plataforma da rodoviária responsável pela organização dos ônibus, horários, etc. E apresenta também os funcionários da Riolta, representantes da empresa para passar as informações pertinentes as duvidas levantadas pelos Conselheiros. O presidente abre a palavra ao Sr. Marcio, representante da ACECAM. Que solicita prioridade por parte da Riolta em alongar o horário dos ônibus na parte noturna, ampliando para as 23:30hs de forma que todos os funcionários dos comércios tenham meios de retornar as suas residências. Principalmente finais de semana e feriados. O representante da Riolta Marcos Vinicius gerente de operações da região informa que é sempre um prazer se fazer presente para prestar esclarecimentos, e que em outras ocasiões esteve presente para sanar duvidas da população. O presidente e demais conselheiros cita que a intensão é ajustar os horários para que se prolongue até as 23:30hs a saída de Cachoeiras para Itaboraí. O representante anota a reivindicação e informa que irá fazer o estudo de viabilidade para adotar o novo horário. O Sr. Roziney representante da Ordem Publica solicita informações a cerca das seções entre localidades que foi extinta pela Riolta, ocasionando o aumento da passagem para quem reside nessas localidades. O Sr. Marcos Vinicius informa que há interesse da empresa em ter as seções, fideliza os usuários que sabe da passagem com menor custo. Mas o problema é a concorrência desleal onde às vans irregulares disputam com a empresa, praticamente fazendo escolta, indo a frente dos ônibus na intenção de captar o maior numero de passageiros. Em Rio Bonito foi implantado o programa DK620 o qual o sistema realiza a conferencia dos usuários nas seções, não permitindo a má intensão do usuário. E futuramente há a intensão da empresa em adotar o programa para linha de Cachoeiras, a empresa tem ciência da necessidade de abertura das seções no município, porém os carros irregulares prejudicam a receita da empresa inviabilizando o investimento de novos ônibus, seções e etc. O Sr. Antonio Gatto exemplifica um modelo de notas coloridas para implantação nas seções entre as localidades no transporte de passageiros. E cita também que o valor da passagem é cara e que no mínimo os usuários deveriam ter conforto na viagem, como por exemplo, veículos com Ar Condicionado. O Presidente corrobora e pergunta ao representante a quantidade de veículos com Ar condicionado na linha e o representante informa que a linha Cachoeiras x Itaboraí não prevê, não há obrigatoriedade veículos com Ar. E o programa DK620 já é uma forma de implantar as seções nas localidades, não

1

precisaria utilizar outra forma de controle, havendo a probabilidade de implantar este programa no município. A Sra Sandra Seara solicita informações referente as linhas Cachoeiras x Rio e Cachoeiras x Niterói. O representante informa que por falta de demanda foi solicitado ao Detro a retirada das linhas. O Presidente fala que há demanda sim, quando for disponibilizada a linha, os usuários começarão a aparecer. Sendo disponibilizados apenas 03 horários para estas linhas, com certeza haverá usuários, oferecendo o serviço o usuário vai procurar. O presidente abre a palavra para outros Conselheiros realizar perguntas. O Sr. Luiz funcionário da rodoviária pergunta se há treinamento para os motoristas, como melhor atender os passageiros, cordialidade e educação. O representante informa que todos os motoristas recebem treinamento uma vez no ano e é cobrado sempre um atendimento cordial. Além das palestras, há o controle no mês de férias do colaborador que passa por treinamento, as duas maiores reclamações do usuário é o troco e a falta de educação do motorista. Atitudes totalmente ao contrário que a empresa prega para com seus colaboradores. Passa por psicólogos, etc. O vice Presidente da Fundação Macatur, Sr. Marcelo Pinto cita que o Conselho é legítimo e que devemos providenciar meios, encaminhar ofícios ao Detro e a comissão da Alerj de Transportes a solicitação da exigência de ter veículos climatizados e denunciar as atividades de Vans Piratas na linha Cachoeiras x Itaboraí. Devemos melhorar o transporte municipal, mas não foi feito nenhum planejamento para as áreas descentralizadas. Cita a Construção do Condomínio Vilaje em Japuiba, onde os próprios moradores através de manifestações, interrompendo o tráfego na rodovia conseguiram melhorias como ponto de ônibus, radar eletrônico e quebra molas. Reivindica informações do representante da Rio Ita como os pontos de maiores paradas, para assim, solicitar a Rota 116 a colocação de pontos. O Presidente Carlos Anselme pergunta sobre os valores das passagens, o Sr. Marcos Vinicius informa que as tarifas apresentadas pela empresa são promocionais. O valor tarifado no Detro é R\$ 11,75 autorizadas pelo Detro. A empresa não tem autonomia para alterar preço de passagens. O calculo é feito pelo Estado. Há um estudo sobre todos os impactos gerados no ano anterior, para que assim seja disponibilizado o novo valor da tarifa. O Presidente cita a discrepância do valor da passagem da linha Cachoeiras x Friburgo, R\$ 15,00 e Cachoeiras x Itaboraí, R\$ 9,50 sendo quilometragens parecidas. Os Conselheiros solicitam ao Sr. Marcos Vinicius que apresente em uma data oportuna o projeto DK620 para a gestão publica possa contribuir para que o projeto seja implantado mais rapidamente. E Cachoeiras sendo apenas uma linha, seria ainda mais rápido sua implantação, com custos menores para a Rio Ita. O Representante da Rio Ita cita e reclama do número de gratuidade na linha de Cachoeiras, inclusive por uso indevido dos cartões gratuidade. Chegando a quase 45% mais idosos que estudantes. O Sr. Antonio Gatto pergunta se há repasse de valores para empresa ao atender gratuidade na linha, mas há repasse diretamente. O Sr. Marcelo Pinto cita que na planilha de calculo já contempla um percentual onde o usuário que paga é onerado pela gratuidade. A empresa nunca é prejudicada, a linha é viável para a empresa. Seguindo as colocações, o secretário Miguel Vianna pergunta as quantidades de veículos que atende a linha, o representante responde 15 veículos, 14 efetivos e 01 reserva. Quanto ao efetivo de funcionários o representante responde que aproximadamente 70 funcionários nas diversas funções, e são 40 motoristas alocados na linha de Cachoeiras entre efetivos e reservas. As informações de alterações de horários, linhas e valores necessitam que essas informações sejam passadas para a Secretaria de Ordem Publica do município para que assim a gestão pública possa se planejar, se precaver antes do ocorrido. O Sr. Almir informa que o assunto que era de seu interesse é a climatização dos ônibus, e como outro Conselheiro fez a pergunta ele já obteve resposta, informa que os ônibus sem Ar condicionado é deixa seus usuários em uma situação muito ruim, vai até Venda das Pedras sofrendo no calor. E depois os outros destinos tem ônibus climatizados, o que não dá pra entender. O Presidente agradece ao Sr. Almir que Fortaleceu o assunto. O Sr. Marcio Pereira cita a necessidade de documentar tudo que foi solicitado a empresa Rio Ita e enviar um ofício com as reivindicações. O presidente Carlos Anselme agradece os representantes da Empresa Rio Ita pela presença e esclarecimentos.

Antes de seguir a pauta do dia a Sr. Maria de Lourdes solicitou que a empresa municipal que realiza o transporte de Boca do Mato seja convocada, uma vez que vem realizando um péssimo serviço. Que na ocasião no ano passado, não pode está presente na reunião para reivindicar melhores serviços. As kombis estão horríveis, sujos, fedidos.

2



**NÃO SE CALE**  
Violência contra criança  
é covardia! é crime!

**DISQUE 100**

Ligação gratuita e anônima

  
PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

Convocar a Cooper Cachoeiras para dar explicações do estado de seus veículos. O presidente solicita que denuncie a Secretaria de Ordem Pública para que seja feito as fiscalizações, pois é a secretaria gestora da pasta, o departamento de trânsito. E quanto ao valor das passagens devem ser estudadas, pois Boca do Mato são aproximadamente 8 quilômetros e custa R\$ 5,50 um valor alto para os Kms que tem.

O Sr. Almir cita que conste em ata que não há transporte alternativo em Cachoeiras, apenas Uber e Táxi. São os únicos que podemos contar, é só ligar e somos atendidos. A van fica aguardando encher ou parte na frente do ônibus para coletar os passageiros na frente do ônibus. As Vans com 9 lugares tem que ceder 02 lugares para gratuidade eles fazem de tudo para não dar. Sr. Almir fala que prefere pagar e pegar o ônibus que aguardar a Van. Os motoristas com desculpas, que já tem gratuidade dentro da van. Então prefere pagar e mesmo tendo direito ele paga, para não ter aborrecimentos. Mas alternativo ele não é.

O Sr. Almir solicita para constar em Ata que o representante do Banco Itau não veio a reunião e que devemos convidar novamente para a próxima. O Sr. Marcio Pereira fala da luta do Sr. Almir com a situação do Banco Itau e informa que esteve com a gerente regional e que foi informado da dificuldade em um representante do Banco Itau esteja presente na reunião e passa um telefone 0800 para reclamações e pede que façamos reclamações. O Sr. Marcelo Pinto informa que devemos solicitar a Ordem Pública para notificar o Banco Itau pelo uso indevido do espaço público. É proibido ter atendimento fora da agência. Está no código de postura do município, temos que cumprir a lei. A Postura tem que notificar e solicitar solução em 30 dias, caso contrario multar e caso não seja solucionado, caçar o alvará de funcionamento. A fila é de responsabilidade do Banco, não podemos aceitar. O Sr. Almir informa do transtorno para acessar a porta giratória do Banco Itau, onde por diversas ocasiões foi necessário guardar sua mochila na ACECAM. Depois das 11hs não é possível acessar.

Seguindo a Pauta sugerida pela Sra Sandra Seara, a criação de uma comissão, para rever o Decreto da operação verão, que está defasado. Decreto 3301/2015. A Sra Sandra informa de devemos aguardar a regulamentação da nova lei para posterior a comissão atuar na reformulação de um novo Decreto. Lei estadual 4515 que será regulamentada.

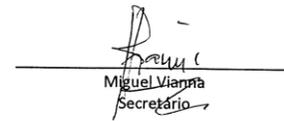
O Sr. Antonio Gatto solicita novamente a prestação de contas da Fundação Macatur, que o representante não comparece a reunião para passar as informações. O Sr. Marcelo Pinto fala que precisa entender para poder ajudar com a informação da prestação de contas. A Sra Sandra Seara fala e explica que era passado slide detalhando os valores gastos pela Fundação. E alguns meses atrás, foi votado e aprovado, a exigência de se apresentar em todas as reuniões a prestação de contas. O Sr. Marcelo Pinto exemplifica que a Fundação tem dois braços distintos onde o maior volume de verbas é da parte da Cultura, Aldir Blanc e Paulo Gustavo. Segue citando termos técnicos de formas de obter mais informações, dentre a votação da LDO, gestores dos fundos e qualquer outra reivindicação, solicitar ao seu vereador uma emenda parlamentar naquilo que vcs acharem conveniente. O Sr. Marcelo Pinto cita também que pode com a ajuda da Sra Marta também representante da Macatur verificar o QDD, e o conselho verificar qual Rubrica devemos utilizar em prol do Turismo. A Sra Sandra fala da dificuldade de entender as despesas da Fundação e não há um desmembramento das despesas, item a item. Sr. Antonio Gatto cita também que não somos construtivos e nem deliberativos, somos bobos da corte que vem tudo pronto e apenas aceitamos o que foi gasto. O Sr. Marcelo Pinto informa que tudo que é gasto está na LDO passada, que devemos com a apresentação na nova LDO pegar cópias e entender o que foi planejado e se for possível solicitar alterações. A Sra Sandra fala da falta de informações, eventos são agendados, representações em eventos não são divulgados. Quando ficamos sabendo o evento já aconteceu. O Sr. Marcelo Pinto solicita que seja adicionado ao grupo de WhatsApp do COMTUR. E se compromete a melhorar o fluxo de informações entre nós conselheiros. Cita também da dívida da Fundação Macatur na gestão anterior que esta sendo pagas parceladas pela atual gestão. Fala da necessidade de estabelecer contato de melhorar a agenda de eventos. O Sr. Antonio Gatto fala que não participamos. O Sr. Marcelo Pinto fala



3

que isso é um erro, pois o Conselho precisa ser participativo. Já existe o planejamento da Exposição Agropecuária, um grande encontro de motociclista. Sabemos que a fundação precisa aprimorar uma forma de melhor divulgar as informações dos eventos, para que todos possam se planejar. A Sra Priscila fala que a pauta ficaria gigante todo mês devido a apresentação da prestação de contas, que é inviável ter outras pautas junto. Sugerindo prestação trimestral colocando apenas essa pauta para não se prolongar a reunião. O Sr. Marcelo Pinto sugere realizar a apresentação semestral e não ter outra pauta no dia. A Sra Sandra cita que apenas solicita que volte a apresentação mensal que foi votada em assembleia, difícil de entender, apenas isso. Sendo mensal são poucas informações e são sanadas rapidamente. O Sr. Marcelo sugere pegar o QDD e apresentar as informações para que assim seguir um norte. O Sr. Antonio Gatto cita novamente as despesas do Carnaval onde foram verbas em várias localidades, porém já vem pré definido, é isso e isso e não participamos de nada. A Sra Sandra Seara fala do ocorrido em um Evento onde não foi informado a realização deste evento, onde se houve atritos nas pessoas que foram convidadas e outras que não foram como se houvesse preferidos. O Sr. Marcelo Pinto fala que se compromete com tudo aquilo que foi citado e anotado durante a reunião, e irá planejar formas de melhorar e apresentar ao Conselho ações. Sr. Almir cita da satisfação de ter o Sr. Marcelo Pinto como Conselheiro e a forma que ele pode conduzir ações para melhorar o Conselho. Acreditando na capacidade do Vice Presidente da Fundação Macatur. A Sra Jussara Dias denuncia a ação dos trilheiros de motos em Santa Maria no domingo passado, onde invadiram diversas propriedades, os sons dos escapamentos eram aterrorizantes. Precisamos ter ações para tratar esse tipo de Evento.

Não havendo mais assuntos a discutir, o Presidente Carlos Anselme encerra a reunião, e convida os conselheiros para a próxima reunião a se realizar em 08 de Maio de 2024.



Miguel Vianna  
Secretário



Carlos Antonio da Roza Anselme  
Presidente - COMTUR



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0117/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**1-NOMEAR**, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de Abril de 2024.

**CARGO/NOME**  
Coordenação  
**CAINÁ COELHO BARROSO**

**SÍMBOLO**  
DAS X

**2**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Abril de 2024.

**3**-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE ABRIL DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



**O COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.**

**UNIDOS PARA PREVENIR**

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borrfir a sua casa

**UNIDOS PARA TRATAR**

- Fique atento aos sintomas:
- Febre
- Dores de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.  
**Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.**

Saiba mais em [gov.br/malaria](http://gov.br/malaria)

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0133/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**1- EXONERAR**, o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão com seu respectivo símbolo da Fundação Macatur, a partir de 01 de Maio de 2024.

<b>CARGO/NOME</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Assessoria Governamental I <b>LUCAS BUENO BASTOS</b>	DAS XII

**2- NOMEAR**, o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Maio de 2024.

<b>CARGO/NOME</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Assessoria Governamental I <b>LUCAS BUENO BASTOS</b>	DAS XII

**3-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2024.

**4-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Portaria nº 132/2024

De 06 de Maio de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2022 para Provimento de vagas para cargos na área da Educação, homologado pelo Decreto 4584 de 20 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**1** - Convocar os concursados aprovados e classificados abaixo relacionados para apresentação de documentos nos dias e horários discriminados, na Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Oswaldo Aranha, 06 - Centro - Cachoeiras de Macacu-RJ.

**Dia 28/05/2024 às 9h00**

PROF. DOCENTE I - CIÊNCIAS

Class.	Nome
11	SUZANA COUTINHO TRINDADE DOS SANTOS

PROF. DOCENTE I - HISTÓRIA

Class.	Nome
9	JANA MARTINS LEAL

PROF. DOCENTE I - ARTES

Class.	Nome
7	AYLLA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

PROF. DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Nome
25	JANCEI DA SILVEIRA DIAS
26	MATHEUS SILVA MATTOSO DE OLIVEIRA

**2** - Os convocados acima deverão apresentar originais e 03 (três) vias dos documentos abaixo relacionados de acordo com o cargo:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do filho menor (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no CREF para o cargo de Professor I - Educação Física;
- Autorização da autoridade religiosa para ministrar Ensino Religioso para o cargo de Professor I - Ensino Religioso;

**3** - Nos casos em que o candidato não possa comparecer no dia e horário fixados, o mesmo deverá encaminhar um responsável munido de procuração específica com reconhecimento de firma em cartório com os documentos acima citados.

**4** - O candidato deverá consultar por meio do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> sua situação cadastral junto ao e-social, verificar possíveis pendências; providenciar os devidos acertos e trazer em via impressa o comprovante.

**5**- O candidato que não atender à convocação da apresentação dos requisitos citados será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**7** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2024.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



PORTARIA Nº 044/2024

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 6º, incisos I do Decreto 3410/2016, que dispõe sobre o regimento interno da Guarda Civil Municipal.

Considerando a importância da manutenção da Ordem Pública e da segurança dos cidadãos em eventos de grandes aglomerações, como os eventos de aniversário do município a serem realizados no dia 15 de maio de 2024;

Considerando a importância e relevância de uma atuação preventiva e proativa por parte da Guarda Civil Municipal na resolução de possíveis conflitos e situações de emergência que possam ocorrer durante os referidos eventos

Considerando o caráter estratégico e essencial da atuação dos agentes da Guarda Civil Municipal, bem como assegurar a adequada ordenação nos locais onde ocorrerão as aglomerações de pessoas.

**RESOLVE:**

Artigo 1º: Fica convocada, de forma extraordinária, toda a equipe da Guarda Civil Municipal de Cachoeiras de Macacu para atuar na segurança dos eventos de Aniversário do Município, que ocorrerão no dia 15/05/2024.

Artigo 2º: O comparecimento de todos os agentes convocados é de caráter obrigatório, tendo em vista a relevância do evento para a nossa comunidade.

Artigo 3º: Os agentes deverão apresentar-se à sede da Guarda Civil Municipal às 08h, devidamente uniformizados e portando seus respectivos equipamentos de segurança.

Artigo 4º: Excetuam-se a esta convocação, os guardas civis municipais que estiverem gozando de férias, licença de qualquer tipo e os agentes que trabalharão em serviços extraordinários no dia anterior a este evento.

Artigo 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 09/05/2024

**Rosiney Roza da Costa**  
Comandante da Guarda Civil Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 048/2024

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de circulação de via em Japuiba em razão do evento "FESTA DA FAMÍLIA".

**RESOLVE:**

Art.1º – Em razão do evento "FESTA DA FAMÍLIA", na data de 11 de Maio de 2024, a partir das 08:00hs, em Japuiba, a Rua Antônio José de Souza estará interditada a partir da esquina com a Rua Baccopará Martins até a altura do nº 221, em frente ao nº 159, Centro de Educação Infantil Municipal Tia Anastácia.

Art. 2º – Ao término do evento o trânsito volta ao normal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 10 de Maio de 2024

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 044/2024

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Cachoeiras de Macacu, em razão do evento "FEIRA DE ARTES E EMPREENDEDORISMO".

**RESOLVE:**

Art.1º - Em razão do evento "FEIRA DE ARTES E EMPREENDEDORISMO" fica interditada a Rua Sebastião Mendes, localizada em Papuaia, próxima a Escola Municipal São Sebastião, nº 28, na data de 11 de Maio de 2024 a partir das 07:00 hs; ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 10 de Maio de 2024

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

**O COMBATE À MALÁRIA** ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: UNIDOS PARA PREVENIR E GOVERNO.

**UNIDOS PARA PREVENIR**

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borrifar a sua casa

**UNIDOS PARA TRATAR**

Fique atento aos sintomas:

- Febre
- Dores de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.  
Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

Saiba mais em [gov.br/malaria](http://gov.br/malaria)

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – IAPCM



**PORTARIA Nº 038/2024**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ – IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº : 082/2022 de 07 de dezembro de 2022 .

RESOLVE RETIFICAR a portaria nº 013/2023 , que passará a ter a seguinte redação de acordo com o processo TCE-RJ nº 251.977-2/2023 .

- 1- APOSENTAR POR TEMPO DE IDADE E CONTRIBUIÇÃO , com fundamento no Art.3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art.3º, da Lei Complementar Nº 78/2022 , com proventos integrais , o servidora estatutária desta Municipalidade o Srº. CLAUDIO CÉSAR SEVERIANO DA COSTA , Mat. 043 , cargo SECRETÁRIO , SIMBOLO CCI , Nível 6 , lotado na Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu , conforme Processo IAPCM nº 068 de 02 de Fevereiro de 2023 .

- 2- A estrutura da Aposentadoria referida no item 1 é resultante das seguintes parcelas :

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTOS	Lei nº 067/2019	R\$5.167,25
TRIÊNIO	Lei Complementar 2023/2014 (65%)	R\$3.761,58
AQF	Lei nº 1.892/2012 (15%)	R\$775,09
INCORPORAÇÃO (Assessor de Gabinete – SIMBOLO -CCII )	L.C. Nº 001/1991- Art.61	R\$619,80
VALOR TOTAL DO PROVENTO		R\$10.323,72

- 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de Março de 2023.

- 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu /RJ, 09 de Maio de 2024.

**SILVIO CLÁUDIO DA COSTA MEDINA**  
PRESIDENTE DO IAPCM  
Mat. IAPCM n.º: 11520  
CGRPPS n.º.: 5680



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – IAPCM



**PORTARIA Nº 039/2024**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ – IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº : 082/2022 de 07 de dezembro de 2022 .

RESOLVE RETIFICAR a portaria nº 009/2023 , que passará a ter a seguinte redação de acordo com o processo TCE-RJ nº 248.799-5/2023 .

- 1- APOSENTAR POR TEMPO DE IDADE E CONTRIBUIÇÃO , com fundamento no Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003c/c art.3º, da Lei Complementar Nº 78/2022 , com proventos integrais , a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra. DORA DUARTE JORDÃO , Mat. 3226 , na função de PROF II NÍVEL A REFERÊNCIA 7 , lotada na Secretaria Municipal de Educação , conforme Processo IAPCM nº 296 de 18 de Junho de 2021 .

- 2- A estrutura da Aposentadoria referida no item 1 é resultante das seguintes parcelas :

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTOS	Lei nº 2.541/2022	R\$3.956,11
TRIÊNIO	Lei Complementar 001/91 ( 60%)	R\$2.373,67
GRAT. GRADUAÇÃO	Lei nº 2.541/2022 (10%)	R\$395,61
VALOR TOTAL DO PROVENTO		R\$ 6.725,39

- 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de Fevereiro de 2023.

- 3- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu /RJ, 07 de Abril de 2024.

**SILVIO CLÁUDIO DA COSTA MEDINA**  
PRESIDENTE DO IAPCM  
Mat. IAPCM n.º: 11520  
CGRPPS n.º.: 5680

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – IAPCM



PORTARIA IAPCM Nº 040/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ – IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº 082/2022 de 07 de dezembro de 2022 .

RESOLVE:

- 1- APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO , com fundamento no Art.49 , da Lei Complementar nº 78/2022 , com proventos integrais , a servidora desta Municipalidade a Srª CHRISTIANE FONSECA DA SILVA , Matr.5018, no cargo de Auxiliar Administrativo , nível 01 GRUPO B ,Ref : 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu , conforme Processo IAPCM nº 171 de 22 de Março de 2024 .

- 2- A estrutura da Aposentadoria referida no item 1 é resultante das seguintes parcelas :

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTOS	Lei nº 2.597/23	R\$1.421,00
TRIÊNIO	(55%) Lei Complementar 001/91 Lei Complementar 001/92	R\$781,55
<b>VALOR TOTAL DO PROVENTO</b>		<b>R\$2.202,55</b>

- 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de Maio de 2024 .

- 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.  
Cachoeiras de Macacu /RJ, 07 de Maio de 2024.

SILVIO CLÁUDIO DA COSTA MEDINA  
PRESIDENTE DO IAPCM  
Mat. IAPCM n.º: 11520  
CGRPPS n.º.: 5680



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – IAPCM



PORTARIA IAPCM Nº 041/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ – IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº 082/2022 de 07 de dezembro de 2022 .

RESOLVE:

- 1- APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO , com fundamento no Art.50 , da Lei Complementar nº 78/2022 , com proventos integrais , o servidor desta Municipalidade o Srº ROGÉRIO BUSQUET LAGOAS , Mat. 1262, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , Grupo B ,nível 02 ,Ref : 07, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu , conforme Processo IAPCM nº 885 de 29 de Dezembro de 2023 .

- 2- A estrutura da Aposentadoria referida no item 1 é resultante das seguintes parcelas :

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTOS	Lei nº 2.597/23	R\$2.380,34
TRIÊNIO	(65%) Lei Complementar 001/91	R\$2.475,55
INCORPORAÇÃO	Lei nº0557/91	R\$1.428,20
<b>VALOR TOTAL DO PROVENTO</b>		<b>R\$6.284,09</b>

- 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de Maio de 2024 .

- 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.  
Cachoeiras de Macacu /RJ, 07 de Maio de 2024.

SILVIO CLÁUDIO DA COSTA MEDINA  
PRESIDENTE DO IAPCM  
Mat. IAPCM n.º: 11520  
CGRPPS n.º.: 5680





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – IAPCM



PORTARIA IAPCM Nº 042/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ – IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº 082/2022 de 07 de dezembro de 2022 .

RESOLVE:

- 1- APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO , com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c art. 3º, da Lei Complementar nº 78/2022 , a servidora desta Municipalidade a Srª SANDRA MARIA SILVA E SOUZA , Mat. 1204 , no Cargo de Prof. II nível B ,Ref : 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu , conforme Processo IAPCM nº 697 de 26 de Outubro de 2023 .

- 2- A estrutura da Aposentadoria referida no item 1 é resultante das seguintes parcelas :

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTOS	Portaria nº 061/2024 – Ministério da Educação	R\$5.230,52
TRIÊNIO	(60%) Lei Complementar 001/91 – Lei Complementar nº002/92	R\$3.138,31
ENQUADRAMENTO A	Lei nº 2.541/22	R\$523,05
ENQUADRAMENTO B	Lei nº 2.541/22	R\$261,53
VALOR TOTAL DO PROVENTO		R\$9.153,41

- 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de Maio de 2024 .

- 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu /RJ, 07 de Maio de 2024.

SILVIO CLÁUDIO DA COSTA MEDINA  
PRESIDENTE DO IAPCM  
Mat. IAPCM n.º: 11520  
CGRPPS n.º.: 5680



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – IAPCM



PORTARIA IAPCM Nº 043/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ – IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº 082/2022 de 07 de dezembro de 2022 .

RESOLVE:

- 1- APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO , com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c art. 3º, da Lei Complementar nº 78/2022 , a servidora desta Municipalidade a Srª SUZI ADRIANA DE FREITAS NASCIMENTO , Mat. 3571 , no Cargo de Prof. II ,Ref : 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu , conforme Processo IAPCM nº 570 de 11 de NOVEMBRO de 2023 .

- 2- A estrutura da Aposentadoria referida no item 1 é resultante das seguintes parcelas :

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTOS	Portaria nº 061/2024 – Ministério da Educação	R\$4.712,18
TRIÊNIO	(60%) Lei Complementar 001/91 – Lei Complementar nº002/92	R\$2.827,31
VALOR TOTAL DO PROVENTO		R\$7.539,49

- 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de Maio de 2024 .

- 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu /RJ, 07 de Maio de 2024.

SILVIO CLÁUDIO DA COSTA MEDINA  
PRESIDENTE DO IAPCM  
Mat. IAPCM n.º: 11520  
CGRPPS n.º.: 5680





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – IAPCM



PORTARIA Nº 044/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ – IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº 082/2022 de 07 de dezembro de 2022 .

RESOLVE tornar sem efeito a portaria nº 034/2023 de acordo com o Processo TCE nº251.885-3/2023 , que passará ter a seguinte redação :

1- APOSENTAR INTEGRALMENTE POR TEMPO DE IDADE E CONTRIBUIÇÃO , com fundamento no Art.50º da Lei Complementar nº 78/2022 , com proventos integrais , a servidora desta Municipalidade a SRª SRIRLEY SOUZA de ARAUJO , Mat. 3855 , no Cargo de Servente , nível II B , Ref. 08 , lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu , conforme Processo IAPCM nº 602/2022 de 19 de SETEMBRO de 2022 .

2- A estrutura da Aposentadoria referida no item 1 é resultante das seguintes parcelas :

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTOS	Lei 2.518/22	R\$1.903,82
TRIÊNIO	(55%) Lei Complementar 001/91	R\$1.047,10
VALOR TOTAL DO PROVENTO		R\$ 2.950,92

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de Junho de 2023.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se  
Cachoeiras de Macacu /RJ, 10 de Maio de 2024.

SILVIO CLÁUDIO DA COSTA MEDINA  
PRESIDENTE DO IAPCM  
Mat. IAPCM n.º: 11520  
CGRPPS n.º.: 5680

**DISQUE SAÚDE 136**

**Ó COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.**

**UNIDOS PARA PREVENIR**

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borrifar a sua casa

**UNIDOS PARA TRATAR**

Fique atento aos sintomas:

- Febre
- Dores de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.  
**Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.**

Saiba mais em [gov.br/malaria](http://gov.br/malaria)

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DISQUE SAÚDE 136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em [gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](https://www.facebook.com/minsaude)  
[/minsaude](https://twitter.com/minsaude)  
[/MinSaudeBR](https://www.instagram.com/minsaude)  
[/minsaude](https://www.instagram.com/minsaude)



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 707 - 10 de Maio de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1413

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu  
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024.  
Proc. Adm. nº. 1545/2024.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante informações, a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de publicidade de atos administrativos impressos e digitais (jornal de grande circulação) para a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS ATÉ:** 27/05/2024, às 09:59 HORAS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 27/05/2024 ÀS 10:00 HORAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos:

<https://transparencia.betha.cloud/#/VZlcw3tEQS63QIK2HkQw=?consulta/31197>  
<https://www.licitanet.com.br>

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, através do endereço eletrônico: [compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com](mailto:compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com)

Cachoeiras de Macacu/RJ, 10 de maio de 2024.  
Flávia Barroso Soares Loyola  
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº  
016/2024

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

**ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de serviço de transporte intermunicipal para estudantes universitários de Cachoeiras de Macacu/RJ

**PRAZO DE ADITAMENTO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL DO ADITAMENTO:** R\$ 4.218.556,32 (Quatro milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II c/c art. 55, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 007/2022 - Proc. Adm. nº. 1116 /2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09/05/2024.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº  
014/2024

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

**R. C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de pavimentação e recuperação de pavimentos em asfalto nos Logradouros Públicos deste Município.

**PRAZO DE ADITAMENTO:** 12 (doze) meses.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 1.381.636,67 (Um milhão trezentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea "a", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 018/2023 - Proc. Adm. nº. 0772/2023.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30/04/2024.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS

X

**E P MOTTA SERVIÇOS E SOLUÇÕES.**

**OBJETO:** Realinhamento da planilha orçamentária com acréscimo e supressão de itens do Contrato firmado entre as partes, devidamente justificado pela manifestação do Controle Interno e comprovadamente planejado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo nos autos do Processo Administrativo nº 191/2023, às folhas 492 a 500.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.529,31 (Dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, II e § 2º e artigo 65, I, "a", parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº 191/2023.

Cachoeiras de Macacu, 08 de abril de 2024.

Gilvana Azevedo Miranda  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A publicação referente ao Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2023, oriundo do processo administrativo nº 1484/2023, veiculado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1360 do Caderno de Licitações, página nº 10 de 19 de janeiro de 2024, contém divergência:

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 194.882,40**  
(Cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**LEIA-SE:**

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 194.882,80**  
(Cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09/05/2024.

Marcio Rodrigues Pinto  
Gerente de Compras e Licitações  
Matrícula nº 72.070

**DENGUE**  
**MATA**  
MUDE SUA ATITUDE.

**ATENÇÃO!**  
ONDE TEM ÁGUA PARADA,  
PODE TER DENGUE.

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras**  
de Macacu  
MAIS PERTO DE VOCÊ